

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 / 2019

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para serviços de corte de grama/mato, rastelamento, varrição; remoção dos resíduos; limpeza dos pátios, paisagismo e extermínio de formigas e cupins, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência, para os seguintes locais:

**LOCAL 1** – CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA- DENOMINADO CENTRO POLIESPORTIVO JOSE ADAILSON VIEIRA PINTO, sito à Avenida Alto do Rio Doce, 801, Altos de Santana, São José dos Campos/SP.

**LOCAL 2** – CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES, DENOMINADO CENTRO POLIESPORTIVO FERNANDO AVELINO LOPES, sito a Rua Walter Dellu, s/nº - Campo dos Alemães, São José dos Campos/SP.

**LOCAL 3** – CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS, DENOMINADO CENTRO POLIESPORTIVO POLICIAL MILITAR JOSE CARLOS DAS NEVES, sito à Rua 23 de dezembro, 400 Jardim Cerejeiras- São José dos Campos/SP

#### 2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para execução de serviços de poda mecanizada dos gramados, com utilização de tratores e máquinas roçadeiras motorizadas; Manutenção e paisagismo dos jardins, incluindo canteiros, árvores e arbustos; Uso de sopradores para limpeza, rastelamento e varrição das vias pavimentadas; Limpeza de pátios empedrados; Remoção de todos os resíduos verdes, incluindo grama, galhos e folhas; Extermínio de formigas e cupins.

Na execução dos serviços, o Contratado deverá:

- a) Manter empregados devidamente uniformizados, em quantidade necessária para execução dos serviços nos prazos estipulados nas Ordens de Serviço; Todos os empregados deverão apresentar-se para os serviços devidamente uniformizados, devendo o uniforme ter a identificação da empresa, estar limpo e constar de calça comprida, camisa de manga curta ou longa e calçado adequado, de acordo com as normas técnicas de segurança.
- b) Fornecer aos empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) indispensáveis à adequada execução dos serviços, tais como: calçado de segurança, botas de borracha, óculos de segurança, luvas, capa de chuva, perneiras etc., quando o tipo de serviço assim o exigir;
- c) Orientar, conscientizar e exigir o uso correto dos EPIs individuais e coletivos, sob pena de paralisação dos serviços até que se faça a substituição dos mesmos quando em situação de risco;
- d) Substituir por solicitação do SÃO JOSE DESPORTIVO, em até 24 horas, o empregado cuja permanência seja inconveniente, sendo sua conduta obstáculo para o bom funcionamento dos serviços;
- e) Providenciar local para adequada alimentação e higiene dos empregados durante a execução do serviço, sendo terminantemente proibido que os funcionários façam suas refeições nas ruas, praças ou outro local público aberto;
- f) Proibir seus empregados de assediar e pedir objetos e/ou alimentação aos munícipes; ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de receberem gratificações de qualquer espécie;

- g) Manter equipe de apoio para cobertura de eventuais faltas, férias e afastamentos (auxílio doença, auxílio maternidade, paternidade etc.)
- h) Designar um responsável técnico pela operação, que acompanhará a execução dos serviços, com visitas periódicas e/ou sempre que necessárias;
- i) Disponibilizar número de celular/telefone para contato imediato com o responsável em tempo integral;
- j) Providenciar transporte do pessoal até o local indicado na Ordem de Serviço, que deverá ser realizado em veículos apropriados e com a devida segurança.
- k) Providenciar o transporte de equipamentos, ferramentas e EPIs até o local indicado na Ordem de Serviço, que deverá ser realizado em veículos apropriados e com a devida segurança.
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços de manutenção de áreas verdes, que deverão estar em perfeitas condições de uso.
- m) Providenciar a tela de proteção com a finalidade de proteger a população, veículos, etc. do lançamento de materiais que estejam nas áreas onde se executam os serviços, em quantidade suficiente que garanta 100% de segurança; zelar pela conservação e integridade dos bens e pessoas que estejam nas áreas durante a execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se por danos materiais e/ou pessoais proveniente da execução do serviço no local no horário de sua atuação;
- o) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho, tanto de caráter individual como coletivo de seus empregados;
- p) Cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço; Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os empregados da Contratada e com terceiros, independente da transferência desse risco às companhias ou institutos seguradores.
- q) Executar os serviços sem interrupções, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana, feriados ou para os horários de menor movimento, sendo a empresa responsável pelos intervalos de intrajornada dos funcionários em seus postos de serviço;
- r) Responsabilizar-se pelos resíduos decorrentes dos serviços contratados, compreendidos da massa vegetal resultante, que deverão ser rastelados e removidos, imediatamente, no mesmo dia, após cada serviço, em ação constante e sequencial sem interrupção, de forma a não ficarem sujeitos à ação dos ventos, incêndios e transporte pelas águas pluviais, obstruindo o seu escoamento;
- s) Providenciar a disposição final dos resíduos em área licenciada e regulamentada para esta finalidade, ficando por conta da Contratada todo e qualquer pagamento pelo uso das mesmas. Caso a Contratada possua local próprio de destinação, este deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos ambientais;
- t) Providenciar energia elétrica para execução dos serviços.

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços deverão ser executados mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) respeitando-se os prazos estipulados nas mesmas;
- b) A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço;
- c) Nas Ordens de Serviço deverão constar os locais, quantidade de metros quadrados estimada a ser executada por local e o prazo para realização de cada serviço. As Ordens de Serviço serão emitidas pelo SÃO JOSE DESPORTIVO e assinadas pela Contratada no seu recebimento.

- d) Para efeito da medição mensal, as Ordens de Serviço deverão ser impressas e anexadas à respectiva Nota Fiscal e assinadas pelo SÃO JOSE DESPORTIVO e pela Contratada.
- e) O critério de medição constará das medidas das áreas verdes em metros quadrados, conforme descrito a seguir;
- f) A emissão da Ordem de Serviço será realizada de acordo com a necessidade e programação do SÃO JOSE DESPORTIVO. A Ordem de Serviço será emitida em separado com indicação por local. Serão solicitados o mínimo de cinco limpezas de áreas, por local, no período contratado.

**LOCAL 1** – CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA- DENOMINADO CENTRO POLIESPORTIVO JOSE ADAILSON VIEIRA PINTO

AREA TOTAL: 21.480,72 m<sup>2</sup>

AREA VERDE: 15.206,53 m<sup>2</sup>

TOTAL ESTIMADO DE ARVORES: 90

**LOCAL 2** – CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES, DENOMINADO CENTRO POLIESPORTIVO FERNANDO AVELINO LOPES

AREA TOTAL: 101.458,38 m<sup>2</sup>

AREA VERDE: 83.207,12 m<sup>2</sup>

TOTAL ESTIMADO DE ARVORES: 200

**LOCAL 3** – CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS, DENOMINADO CENTRO POLIESPORTIVO POLICIAL MILITAR JOSE CARLOS DAS NEVES

AREA TOTAL: 57.594,08 m<sup>2</sup>

AREA VERDE: 45.132,83 m<sup>2</sup>

TOTAL ESTIMADO DE ARVORES: 232

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato de execução dos serviços previstos neste termo de referência vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ao contrato original, para atender as necessidades do São José Desportivo.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

A Contratada responderá por quaisquer ônus diretos, indiretos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária referentes ao fornecimento e execução do objeto contratado, cujas satisfações e responsabilidades cabem, exclusivamente, ao São José Desportivo. O São José Desportivo não se responsabilizará por quaisquer despesas, custos ou compromissos relativos à execução do objeto contratado ou assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo a qualquer tempo. A contratada compromete-se a tratar o conteúdo de todas as informações e dados a que venha a ter acesso em razão do contrato firmado entre as partes, como estritamente confidenciais e sigilosos, obrigando-se a não divulgá-las, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros. O SÃO JOSE DESPORTIVO guarda o direito de cobrar a qualquer tempo, todos os documentos da contratada frente aos funcionários colocados à disposição do SÃO JOSE DESPORTIVO. A vista de parecer fundamentado, a comissão poderá desclassificar a proposta daquela empresa que não se enquadrar em condições satisfatórias para a devida execução dos serviços. No exame de preços serão consideradas todas as circunstâncias de que resultem em vantagem para o SÃO

JOSE DESPORTIVO. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste ATO CONVOCATÓRIO.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 6.1. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e dos responsáveis técnicos na modalidade Engenharia Agrônoma ou Florestal (Áreas Verdes);
- b) Comprovação de que a empresa possui profissional de nível superior qualificado, devidamente habilitado, o qual deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;
- c) Comprovação da qualificação operacional mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, atestando a prestação de serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto da licitação, com caracterização do bom desempenho do licitante, devidamente registrado na entidade profissional (CREA) por meio de vinculação à Certidão de Acervo Técnico - CAT com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global em metros quadrados, ou seja 71.773,24 (m<sup>2</sup>) metros quadrados.

### 6.2. Comprovação de Regularidade Fiscal/Trabalhista e Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (cópia autenticada)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente ato convocatório;
- g) Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme Anexo I-Modelo de declaração;
- h) Declaração sob penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o mencionado tratamento, quando a empresa for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e que queira usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.-Anexo II- Modelo de declaração);
- i) Cópia autenticada do documento de identidade ou equivalente do representante legal da empresa, além da comprovação de sua representação através de: contrato social, estatuto ou documento equivalente ou instrumento de mandato, procuração, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta seleção de fornecedores.

A documentação poderá ser apresentada no original e cópia para conferência e aprovação da comissão de julgamento.

As certidões que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Ato Convocatório, devem ter sido expedidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do recebimento dos envelopes.

## **7. VALOR REFERENCIA POR METRO QUADRADO**

O orçamento máximo referência para este ATO CONVOCATÓRIO é de **R\$ 0,20 (vinte centavos) por metro quadrado.**

Não se admitirá proposta que apresente valor unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório ou que sejam manifestamente inexequíveis, ou com preços excessivos.

A indicação do preço por extenso, prevalecerá em caso de dúvida, por ocasião do julgamento.

## **8. ANEXOS**

VIDE ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO

VIDE ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO ME-APP

VIDE MINUTA DO CONTRATO

São José dos Campos, 24 de abril de 2019.

**SÃO JOSE DESPORTIVO**  
**CNPJ 14.380.152/0001-71**